

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI nº 641, de 22 de ABRIL de 1958 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 16/4/1958, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido à Revma. Irmã Maria Lúcia Salvador o título de "cidadã honorária de Jundiaí".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor